TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNÍCPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC E A CÂMARA DE VEREADORES DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.

Considerando a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

Considerando que a Lei 14.133/2021, regulamenta as contratações públicas;

Considerando o Prejulgado 1805 do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, publicado em 21 de julho de 2006, que versa sobre a possibilidade da Câmara Municipal se valer da comissão de licitação da Prefeitura Municipal;

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Castello Branco/SC não dispõe de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão;

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CNPJ nº 82.777.244/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Cleiton Frigo e **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC**, com sede na Rua Paraná, nº 453, Centro, inscrita no CNPJ nº 22.191.905/0001-29 neste ato representada pelo presidente da Câmara Moisés Cervelin, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio à Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Castello Branco/SC na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Equipe de Apoio e Agente de Contratação do Município de Presidente Castello Branco/SC, a ser designado através de Decreto/Portaria para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Presidente Castello Branco/SC, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.

§ 1º Fica a cargo da Equipe de Apoio e Agente de Contratação do Município de Presidente Castello Branco/SC todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

I. Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II. Credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III. Recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
IV. Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
V. Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
VI. A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas;
VII. Elaboração de atas;

VIII. Condução dos trabalhos da comissão de contratação ou da equipe de apoio;
IX. Recebimento e decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
X. Recebimento e encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
XI. Encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

§ 2º Observadas as regras do Art. 6º, LX, art. 8º, *caput*, art. 61, *caput* e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, ficará a cargo do Agente de Contratação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 3º Todas as competências atribuídas à autoridade competente pela Lei nº 14.133/2021 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Presidente Castello Branco/SC, entre elas:

I. A determinação de abertura de licitação;
II. A decisão dos recursos contra atos do Agente de Contratação;
III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação;
IV. Celebração do contrato.

§ 4º Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma das modalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores à autonomia do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio do Município de Presidente Castello Branco/SC, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: Para a execução deste Termo de Cooperação a Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Castello Branco/SC arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES O Município de Presidente Castello Branco/SC, se obriga a;

a. Disponibilizar Agente de Contratação e Equipe de Apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;
b. Encaminhar a Câmara Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

§ 1º A Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Castello Branco/SC, se obriga a:
a) Informar a Prefeitura Municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento;
b) Responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à Cláusula Segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
c) Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 31 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Presidente Castello Branco/SC, 19 de maio de 2025.

Câmara Municipal Presidente Castello Branco/SC
Moisés Cervelin
Presidente da Mesa Diretora

Município de Presidente Castello Branco/SC
Cleiton Frigo
Prefeito Municipal em Exercício

Testemunhas:

1. _____
Nome: Kelin C. Gottschalck
CPF: 041.381-519-66

2. _____
Nome: Vandir Cervelin
CPF: 000256.269-30